

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 092/2023-CPL/PMM

Itens para Ampla Participação de Empresas
Itens de Cota Reservada para ME/EPP/EQUIPARADAS
Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA A CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO - CME E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	31.009/2023/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	092/2023-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
UASG Nº	927495

O Município de Marabá, por intermédio de sua Fundo Municipal de Saúde e pela Pregoeira, designada pela Portaria Nº 1.008/2023-GP, de 27 de março de 2023, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 31.009/2023/PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – OBJETO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

- 1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.**

2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 11 de dezembro de 2023 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site www.gov.br/compras/pt-br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no **COMPRASNET**, até às **08h59m59s do dia 11 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília-DF).**

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Coordenação Permanente de Licitação / CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h.

Informações e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br UASG: **927495**

- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:
- 3.1.1 credenciar-se previamente no SICAF e no COMPRASNET (www.gov.br/compras/pt-br/);
 - 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019
 - 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
 - 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
 - 3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.
- 3.2 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG (www.gov.br/compras/pt-br/) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, marca, fabricante e modelo, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.5 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 3.5.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 3.5.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.5.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.5.3** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 3.5.4** Para o cumprimento do disposto no subitem 3.4.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens/lotos cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5.4.1** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.5.4.2** Se a mesma empresa vencer o item/ lote de cota reservada e o item/ lote de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens/ lotes vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro item/ lote vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).
- 3.5.4.3** No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 52 da Lei Complementar Municipal Nº 09/2017).
- 3.6** DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.
Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 3.6.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.6.2 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por

- solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 3.6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.7 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.7.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.7.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.7.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.7.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.7.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.7.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.7.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.7.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93**;
- 3.7.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93**;
- 3.7.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93**; ou
- 3.7.11 pessoa física, não empresária.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Coordenação Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, posto que qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de

publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**

- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo aa Pregoeira esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.8 As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou qualquer e-mail serão recebidos até às 23h59m da data limite para seu recebimento (Acórdão TCU 969/22/-P).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Item 10.8 e seus desdobramentos, proposta contendo as informações requeridas no Item 9.1 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Item 8.1 ou 8.2 deste edital.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances de todos os itens.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos de que trata os subitens: 10.2 e 10.3.1.
- 5.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.13 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que

- podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário definidos no item 2.1 deste ato convocatório, contendo:

6.1.1 a quantidade, descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II - Objeto, valor unitário e total por item, contendo até duas casas decimais após a vírgula, marca/nome comercial, fabricante e o "modelo", para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

6.1.2 A LICITANTE deverá assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, as seguintes declarações:

6.1.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.1.2.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;

6.1.2.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.1.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.1.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.1.2.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.2.7 que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.2 A LICITANTE:

6.2.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua

desconexão.

- 6.2.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.2.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 6.1 e seus desdobramentos, deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.1 e seus desdobramentos, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.1 e seus desdobramentos, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

8. DA ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 8.2.1.1 **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.

- 8.2.5 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.4.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- 8.4.2. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 8.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.4.3.1. No país;

8.4.3.2. Por empresas brasileiras;

8.4.3.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.4.3.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.5.1 Concluída etapa de lance ou de desempate, caso haja, e como condição prévia à aceitação da proposta comercial do licitante arrematante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

8.5.1.2 Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cmep.maraba.pa.gov.br>).

8.5.2 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2.1 A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.

8.5.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.

8.5.3.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.

8.6 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.6.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.7.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o Item 8.6.1, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26.

8.8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

8.8.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, **deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.

8.8.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até 02 (duas horas), contadas da solicitação da Pregoeira no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se

necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).

8.8.2.1 Havendo 2 (dois) ou mais itens arrematados pelo mesmo licitante, a Pregoeira, com vista a dar celeridade, poderá, justificadamente, fazer a convocação para envio de anexo contendo proposta comercial adequada aos últimos lances, em apenas um único item.

- 8.8.3 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize a Pregoeira, via mensagem para o e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, a Pregoeira fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.8.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, **após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta** de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como MARCA/FABRICANTE, vinculam a Contratada.
- 8.8.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.8.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.8.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9 Serão desclassificadas e/ou recusadas as propostas:

- 8.9.1 que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- 8.9.2 que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 8.9.3 que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 8.9.4 que, após a fase de lances, **ofertem valores superiores ao estimado pela administração**, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua

- viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- 8.9.5 que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- 8.9.6 que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos nos subitens **5.1 e 8.8.2.**
- 8.9.7 **que ofertem Produtos não registrados na ANVISA ou com seu registro junto à ANVISA irregular, fora da vigência, contendo algum tipo de advertência, impedimento por parte da ANVISA (Medida Cautelar), conforme explanado no subitem 9.1.8.2 deste Edital. (No que couber).**
- 8.10** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo recusa de proposta comercial, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**
- 8.12** PROCEDIMENTOS APÓS A ACEITAÇÃO DE PROPOSTA
- 8.12.1 Concluída a etapa de aceitação a Pregoeira verificará a habilitação do(s) licitante(s) arrematante(s) conforme disposições do edital, observado o disposto no Item 10.8 deste edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1** **A proposta de preço dos itens arrematados adequada aos últimos lances deverá ser anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:**
- 9.1.1 **razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);**
- 9.1.2 **prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;**
- 9.1.3 **o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total dos itens, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, a Pregoeira estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;**
- 9.1.4 **a forma e o prazo de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;**
- 9.1.5 **declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;**
- 9.1.6 **assinatura do seu representante legal;**
- 9.1.7 **especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.**
- 9.1.8 **Comprovação de Registro dos Insumos e Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no que couber, através da indicação do número do registro na proposta, publicação do registro no Diário Oficial da União ou Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA sendo apresentado em anexo junto com a Proposta Comercial no site Comprasnet;**

9.1.8.1 Tratando de produtos regulados pela ANVISA, caso o licitante não apresente em sua proposta o número do registro, ou não apresente o registro do produto impresso, se a proposta comercial fornecer informações suficientes para consulta no site da ANVISA, será realizada diligência para verificar se o produto está devidamente registrado naquele órgão de fiscalização, juntando aos autos os documentos passíveis de obtenção. Sendo constatada ausência de registro do produto na ANVISA, nos casos em que a legislação pertinente exigir que o produto seja registrado, o licitante terá o seu produto recusado e sua proposta comercial desclassificada para o referido item;

9.1.8.2 Os produtos deverão estar com seu registro junto à ANVISA devidamente regular, em plena vigência e sem nenhum tipo de advertência, ou impedimento por parte da ANVISA (Medida Cautelar) de serem fabricados, comercializados e/ou distribuídos. Constatado algum impedimento ou irregularidade, a proposta da empresa será recusada para o referido item;

9.1.8.3 No caso de eventual alteração quanto a obrigatoriedade de registro do referido produto, a empresa deverá apresentar prova da isenção/dispensa de registro junto à ANVISA. Referida prova deverá ser juntada ao Comprasnet.

9.1.9 No caso do objeto desta licitação, **na proposta comercial deverá ser informada a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE, MODELO e NÚMERO DO REGISTRO do produto na ANVISA (no que for aplicável)** referente aos produtos ofertados, conforme exemplificado na tabela a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total	Tipo de Participação
1	Descrição: Marca/Nome Comercial: Fabricante: Modelo: Registro do Produto na ANVISA:	Unidade	01	1,00	1,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
Valor Global R\$ 000,00 (Valor por extenso)						

**tabela meramente ilustrativa.*

9.2 Nos valores propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.2.1 Se o objeto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

9.4 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 9.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 9.9 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.
- 9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 9.12.1. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade ENVIAR ANEXO disponível no Comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira (a título exemplificativo) destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.12.1.2 A Pregoeira concederá prazo adequado, prorrogáveis por igual período, para que o Licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- 9.12.1.3 A Pregoeira deverá indicar expressamente quais aspectos da Proposta ou documentos apresentados devem ser corrigidos;
- 9.12.1.4 A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da Proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso;
- 9.12.1.5 Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Pregoeira dispõe de competência discricionária para conceder novo prazo para novas correções.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 10.8, que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 10.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

- 10.4 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.8 Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.8.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.1.2 **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.8.1.3 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.1.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.1.5 **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.1.6 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.8.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- 10.8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 10.8.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- 10.8.2.4 Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
- 10.8.2.5 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.8.2.6 Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.3.1 Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, **Sociedade Empresária e Equiparada**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante **deverá apresentar** demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

10.8.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data prevista para o início da sessão. *Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão;*

10.8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

10.8.4.2 Comprovação da **regularidade da empresa licitante** junto ao órgão competente de fiscalização de **Vigilância Sanitária**, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber);

Obs.1) No caso de Dispensa, deverá ser expedido documento pelo setor de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante, especificando que a empresa é dispensada do licenciamento sanitário para exercer atividade pertinente ao objeto desta licitação.

Obs.2) Para os casos em que houver legislação em vigor, do domicílio do licitante, que dispense ou isente determinada atividade pertinente ao objeto desta licitação, esta deverá ser apresentada para fins de comprovação.

10.8.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado – no que for aplicável;

- 10.9** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.9.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que comprovem e contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.2** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.
- 10.9.3** **A solicitação de envio de anexo executada pela Pregoeira, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação.** A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.
- 10.10** Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.
- 10.10.1** Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pela Pregoeira, conforme subitem 10.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo da Agência do Banco do Brasil, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.
- 10.11** O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 10.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.
- 10.12** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
- 10.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.13** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 10.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.15** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os

débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.16 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

11.5.1 recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

11.5.1.1 anulação ou revogação da licitação;

11.5.1.2 rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;

11.5.1.3 aplicação das penas previstas neste Edital;

11.5.2 pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.5.3 representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

11.7 A intimação dos atos referidos no subitem 11.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

11.10 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

- 12.2 Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 12.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 12.4 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e posteriormente convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

13 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A presente licitação visa o Registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA., nos termos do art. 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 13.2 A **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS** será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 13.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 13.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 13.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 13.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 13.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde –FMS, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal N.º 44/2018.
- 13.8 Salvo nova designação da **SMS/FMS**, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 13.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 13.10 O Órgão Gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.
- 14.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Coordenação Permanente de Licitação de Marabá – CPL/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
 - 14.2.1 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
 - 14.2.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes participantes do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua primeira publicação.

- 14.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.5** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador **do Fundo Municipal de Saúde – SMS/FMS** trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 14.6** Para o cumprimento do disposto no Item 23 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.7** O registro a que se refere o subitem “14.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 14.8** **Quando o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) estiver(em) impossibilitado(s) de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o Cadastro de Reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 14.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 14.10** A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 14.11** Nas situações em que não havendo remanescente no Cadastro de Reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.12** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.12.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.12.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.13** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.14** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 14.13 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 14.15** O estudo de que trata o subitem 14.16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 14.16** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos do inciso XI do art. 9º o Decreto Municipal nº 44/2018.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS**, doravante denominada Contratante, e o licitante

- vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 15.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 15.2.1** **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 15.3** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 23.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.
- 15.4** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 15.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 15.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 15.4 e 15.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 15.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 15.7** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 16.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 16.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 16.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 16.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 16.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 16.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 16.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 16.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

- 16.1.10 receber definitivamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 16.1.11 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.1.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 16.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 16.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 16.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 16.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 16.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 16.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 16.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 16.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 16.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 16.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 16.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 16.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 16.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 16.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 16.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 16.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 16.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 16.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

- 16.2.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade dos produtos;
- 16.2.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.2.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 16.2.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.2.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 17.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 17.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

17.3 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 17.3.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 17.3.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

18 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 18.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, serão acompanhados e fiscalizados pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no Termo de Referência – Anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 18.2** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.4** O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1** As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal** alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.

20 DO PAGAMENTO

- 20.1** Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábeis de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 20.2** O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 20.3** O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 20.4** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

20.4.1 ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

20.4.2 ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- 20.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 20.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

- 20.6** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

21.1.1 As sanções descritas no subitem 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

- 21.2** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de mora e multa por inexecução contratual;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

21.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

21.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

- 21.3** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- a) as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- b) caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- c) a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

21.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas na alínea “a” e para a correção das ocorrências de que trata a alínea “b”, ambas do subitem 21.4.

21.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

21.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

21.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

21.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

21.6.1 de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

21.6.2 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

21.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

21.7.1 por até 6 (seis) meses, por:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 21.3, 21.4 e 21.5 deste edital;

21.7.2 por até 02 (dois) anos, por:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

21.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

21.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- a) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

21.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

21.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

21.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

21.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por

qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

21.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

21.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1 A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:

22.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado **ou** quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital **ou** não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 **ou** quando for necessário rever ato de aceitação ou de habilitação de propostas. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 14.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

23.6 A participação no Cadastro de Reserva implica na aceitação das obrigações da Ata de Registro de Preços.

24. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

24.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados

- poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 25.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 25.4 A critério do Órgão Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.5 É facultada aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 25.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 25.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 25.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, aa Pregoeira, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 25.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Coordenação Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 25.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme **Parecer/2023-PROGEM, de 14 de novembro de 2023**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

26. DO FORO

- 26.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 27 de novembro de 2023.

Antonia Barroso Mota Gomes
Pregoeira CPL/PMM

Equipe de Apoio:

Sara Oliveira do Nascimento
Thuane Maira Teixeira de Matos
Zambrini Alencar Lima

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	31.009/2023/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	092/2023-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
UASG Nº	927495

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do **Registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.**
- 1.2 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades da Central de Material e Esterilização – CME.
- 1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.4 O modo de disputa desta licitação será o ABERTO E FECHADO, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.5 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.6 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.
- 1.7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.9 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A central de materiais de Esterilização - C.M.E. oferece, entre outros os seguintes objetivos e vantagens, eficiência no trabalho e economia de pessoal e material, supervisão adequada, oferecendo facilidade no preparo e no controle de suprimentos, evitando quebra e extravio do material, menor

sobrecarga de trabalho à equipe de enfermagem das unidades, aprimoramento técnico e atualização no treinamento do pessoal em serviço, oferecendo rapidez e perfeição no preparo do material.

A CME é uma unidade de apoio técnico dentro do estabelecimento de saúde destinada a receber material considerado sujo e contaminado, a fim de descontaminá-los, prepará-los e esterilizá-los, bem como, preparar e esterilizar as roupas limpas oriundas da lavanderia e armazenar esses artigos para futura distribuição.

Como consequência, a CME torna-se centralizada, com a supervisão de um enfermeiro e passa a ser definida como uma unidade de apoio técnico a todas as unidades assistenciais, responsável pelo processamento dos materiais, como instrumental e roupas cirúrgicas e a esterilização dos mesmos. A aquisição de materiais é fundamental para o devido funcionamento da Central de Material de Esterilização dos Hospitais HMM e HMI do município de Marabá.

Quanto a Agência Transfusional, conhecida como banco de sangue, é responsável pelo atendimento transfusional, onde ocorre todo processo de armazenamento e distribuição, auxiliando no atendimento de diversos pacientes, Tem como função, armazenar sangue e seus derivados, realizar exames imunohematológicos pré-transfusionais, selecionar o hemocomponente adequado a cada paciente, realizar aliquotagem para transfusões em pacientes pediátricos, liberar e encaminhar - de forma segura - os hemocomponentes para as transfusões nos setores do complexo hospitalar ou distribuídos às instituições de saúde externas.

O processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para suprir as necessidades do setor da Central de Esterilização dos hospitais e da Agência Transfusional.

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para Registro de preço para eventual aquisição de insumos e material para a Central de Material e Esterilização – CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos Hospitais Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar permitido em lei que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. Por essa razão, a indicação de dotação orçamentária por ocasião do instrumento convocatório é desnecessária (ACÓRDÃO Nº 1.279/2008-TCU-PLENÁRIO).

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Destarte, solicito abertura de processo licitatório para registro de preço para eventual aquisição de insumos e material para a Central de Material e Esterilização – CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos Hospitais Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de insumos e material para a Central de Material e Esterilização – CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos Hospitais Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
- 3.2 A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:
 - 3.2.1 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União em nome da licitante, para os produtos que tenham obrigatoriedade (no que couber);
 - 3.2.2 As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados (quando couber), onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 3.3 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço.
- 3.4 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.5 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço **Folha 32, Quadra 05, Lote 20, nova Marabá**
- 5.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira – Coordenador Adm. Almoxarifado

Victor da Silva de Oliveira- Coordenador I SMS

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III

- 10.6. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Paulo Ricardo Patrocínio Puccini – Coordenador II

Edinusia Dias da Silva - Coordenador Licitação e Contratos

Mariana Costa de Souza- Secretária Executiva

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.171.202,30 (Cinco milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e dois reais e trinta centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.
- 15.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 15.3. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4. O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecuibilidade das propostas/lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2023. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação pelo Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

- 16.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal / Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17. DA VIGÊNCIA.

- 17.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 17.2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:

Mariana Costa de Souza
Secretária Executiva
Portaria Nº 266/2023-GP

APROVADO POR:

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº	31.009/2023/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	092/2023-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
UASG Nº	927495

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1 - Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - O Item 66, será de participação reservada para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do Decreto Municipal N.º 44/2018. No entanto, este Item ficou com valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Quando do cadastramento da licitação o sistema Comprasnet não permite a restrição à participação somente de ME/EPP/Equiparada. Considerando a prevalência do princípio da legalidade, optou-se por dar cumprimento à legislação, para tanto o Item será lançado com a possibilidade de participação de todas as empresas, **porém as que não se enquadrarem na condição de ME/EPP/Equiparadas serão recusadas no momento da aceitação de proposta para o referido Item.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
01	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA DE SANGUE, 150ML. Especificação: Produto destinado a transporte e transferência de sangue humano; estéril por óxido de etileno; contém local indicado para identificação, compatibilidade com todos os componentes do sangue, formato anatômico com cantos arredondados que facilita o escoamento completo em todos os procedimentos, certificada pela ANVISA .	200	Unidade	21,10	4.220,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
02	DETERGENTE (PARA ÁREA HOSPITALAR) ÁCIDO DE BAIXA ESPUMA ESPÉCIFICADO PARA REMOÇÃO Especificação: detergente (para área hospitalar) ácido de baixa espuma específico para remoção de manchas e oxidação dos instrumentais cirúrgicos com fórmula de tensoativo não iônicos e ácido fosfórico. Remove manchas, ferrugem, crostas e dá brilho aos instrumentais cirúrgicos. Possuir laudo de corrosividade. Com registro no Ministério da Saúde, ANVISA, RDC-59/10. Apresentação: Unidade de 1litro. Constando dados de identificação (Nº do lote, data de fabricação e validade).	400	Litro	95,68	38.272,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
03	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO Especificação: Diluição 4ml de detergente: 1 litro de água - pH neutro e 4 enzimas: amilase, lipase, carboxiprotease e protease, e uma combinação de tensoativo não iônicos e álcool isopropílico - Frasco de 1 litro. Com registro no Ministério da Saúde, ANVISA.	4500	Unidade	47,82	215.190,00	Item de participação aberta, vinculado ao item 04
04	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO Especificação: Diluição 4ml de detergente: 1 litro de água - pH neutro e 4 enzimas: amilase, lipase, carboxiprotease e protease, e uma combinação de tensoativo não iônicos e álcool isopropílico - Frasco de 1 litro. Com registro no Ministério da Saúde, ANVISA.	1500	Unidade	47,82	71.730,00	Cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, vinculado ao item 03

05	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM 6 ENZIMAS. Especificação: DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO para limpeza manual e automatizada (diluição 1 ml de detergente: 1 litro de água) PH neutro e 6 enzimas: amilase, lipase, carboidrase, protease, peptidase e celulase e uma combinação de tensoativo não iônicos e álcool isopropílico - Frasco de 1 Litro. Com registro no Ministério da Saúde, ANVISA.	400	Litro	63,12	25.248,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
06	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR, NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA. Especificação: detergente para área hospitalar, neutro, líquido, cristalino, sem fragrância, concentrado, para lavagem de produtos médico hospitalares (instrumentais cirúrgicos) pronto para uso. Com registro no Ministério da Saúde ANVISA, RDC-59/10. Apresentação: unidade de 01 litro. Constando dados de identificação (Nº do lote, data de fabricação e validade)	1500	Litro	76,95	115.425,00	Item de participação aberta, vinculado ao item 07
07	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR, NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA. Especificação: detergente para área hospitalar, neutro, líquido, cristalino, sem fragrância, concentrado, para lavagem de produtos médico hospitalares (instrumentais cirúrgicos) pronto para uso. Com registro no Ministério da Saúde ANVISA, RDC-59/10. Apresentação: unidade de 01 litro. Constando dados de identificação (Nº do lote, data de fabricação e validade)	500	Litro	76,95	38.475,00	Cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, vinculado ao item 06
08	DETERGENTE PARA USO GERAL Especificação: detergente líquido com PH 7,7 que se destina a ser utilizado em equipamentos, ultrassônicos, unidades de lavagem e desinfecção hospitalar e sistemas automáticos de lavagem mecânica. Para utilização em instrumentos cirúrgicos, aparelhos em que o sangue, proteínas, hidratos de carbono, mucosa e lipídeos forma uma sujidade de difícil remoção, este produto e compatível com aço inoxidável, plásticos e metais moles incluindo alumínio. USO HOSPITALAR -GALÃO 5L. Com registro no Ministério da Saúde, ANVISA.	100	Galão	141,36	14.136,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
09	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO E NEUTRALIZANTE. Especificação: detergente profissional desincrustante ácido e neutralizante é um detergente líquido ácido combinado livre de fosfato com baixa formação de espuma para uso em aplicações de limpeza manuais e automatizadas. Uso hospitalar - frasco 4L. Com registro no Ministério da Saúde, ANVISA.	24	Galão	74,29	1.782,96	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
10	DETERGENTE PRONTO PARA USO, MANUAL EM SPRAY, PRÉ LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO Especificação: detergente pronto para uso, manual em spray, pré lavagem de instrumentais cirúrgicos, mantém os instrumentais úmidos para prevenir aderência de matérias orgânicas e evitar o ressecamento de sangue e formação de biofilme, evitando a esporulação de bactérias, diminui o risco de infecção. Produto bacteriostático. PH neutro não iônico e não corrosivo. Com registro na ANVISA e RDC-59/10. Apresentação: unidades, frasco com 750ML. Constando dados de identificação (Nº do lote, data de fabricação e validade).	1125	Frasco	71,74	80.707,50	Item de participação aberta, vinculado ao item 11

11	DETERGENTE PRONTO PARA USO, MANUAL EM SPRAY, PRÉ LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO Especificação: detergente pronto para uso, manual em spray, pré lavagem de instrumentais cirúrgicos, mantem os instrumentais úmidos para prevenir aderência de matérias orgânicas e evitar o ressecamento de sangue e formação de biofilme, evitando a esporulação de bactérias, diminui o risco de infecção. Produto bacteriostático. PH neutro não iônico e não corrosivo. Com registro na ANVISA e RDC-59/10. Apresentação: unidades, frasco com 750ML. Constando dados de identificação (Nº do lote, data de fabricação e validade).	375	Frasco	71,74	26.902,50	Cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, vinculado ao item 10
12	DETERGENTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 1%-FRASCO DE 1 LITRO. Especificação: Produto desinfetante poderoso à base de quaternário de amônia (5ª Geração) para desinfecção de qualquer superfície lavável. Com registro no Ministério da Saúde, ANVISA.	60	Frasco	63,00	3.780,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
13	EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESC. P/ ESTERILIZ. DO MAT. ODONTO-MED. HOSP. Especificação: Embalagem tubular termoestável descartável para esterilização do material médico hospitalar e filme PET+PP a vapor: Tubular Pregueado Papel Grau Cirúrgico (PGC) + Filme PET/PP Coex (multi-camadas) Compostas de papel grau cirúrgico, com ou sem tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização: vapor saturado, oxido de etileno e formaldeído Papel Grau cirúrgico 60 g/m ² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro Toda embalagem primaria CIPAMED tem o número de lote de fabricação. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, nas seguintes medidas: 08cmx100m de comprimento.	300	Unidade	119,13	35.739,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
14	EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESC. P/ ESTERIL. DO MAT. ODONT. MÉD. HOSPITALAR Especificação: Embalagem tubular termoselável descartável para esterilização do material odontomédico hospitalar a vapor saturado em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico de composição em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, manchas, substâncias tóxicas, corantes e odor quando úmido ou seco que não solte fibras ou felpas durante o uso normal com gramatura de 60g/m ² e outra face em filme laminado transparente multicamadas, colorido para facilitar a identificação e localização e seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura. Resistente ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem e filetes com indicador químico em toda a extensão. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo de 1 a 2cm de área tubular e conter nº do lote no impresso permitindo a rastreabilidade, apresentar laudo de barreira bacteriana (BFE) que comprove a eficiência de filtração emitida por laboratório credenciado e que atenda a NBR 14.990 nas seguintes medidas: 10cm x 100m de comprimento. Embalagem registrada no Ministério da Saúde.	300	Unidade	119,13	35.739,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas

15	<p>EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL, MAT. ODONTO EXC Especificação: embalagem tubular termoselável descartável para esterilização do material odonto médico hospitalar a vapor saturado em dupla face sendo uma das faces em papel grau cirúrgico de composição em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, manchas, substâncias tóxicas, corantes e odor quando úmido ou seco que não solte fibras ou felpas durante o uso normal com gramatura de 60 g/m² e outra face em filme laminado transparente multicamadas, colorido para facilitar a identificação e localização e seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura. Resistente ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes com indicador químico em toda extensão. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo de 1 a 2 cm de área tubular e conter número do lote no impresso permitindo a rastreabilidade, apresentar laudo de barreira bacteriana (BFE), que comprove a eficiência de filtração emitida por laboratório credenciado e que atenda a NBR 14.990 nas seguintes medidas: 15cmx100m de comprimento. EXC. Embalagem registrada no Ministério da Saúde.</p>	500	Unidade	119,13	59.565,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
16	<p>EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELAVEL DESC. P/ ESTERIL. DO MAT. ODONT. MÉDICO HOSP. Especificação : a vapor saturado em dupla face sendo uma das faces em papel grau cirúrgico de composição em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, manchas, substâncias tóxicas, corantes e odor quando úmido ou seco que não solte fibras ou felpas durante o uso normal com gramatura de 60 g/m² e outra face em filme laminado transparente multicamadas, colorido para facilitar a identificação e localização e seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura. Resistente ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes com indicador químico em toda extensão. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo de 1 a 2 cm de área tubular e conter número do lote no impresso permitindo a rastreabilidade, apresentar laudo de barreira bacteriana (BFE), que comprove a eficiência de filtração emitida por laboratório credenciado e que atenda a NBR 14.990 nas seguintes medidas: 20cmx100m de comprimento. Embalagem registrada no Ministério da Saúde.</p>	600	Unidade	119,13	71.478,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas

17	<p>EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESC.PARA ESTERILIZAÇÃO DO MAT.MÉDICO HOSPITALAR Especificação: embalagem tubular termoselável descartável para esterilização do material médico hospitalar a vapor saturado em dupla face sendo uma das faces em papel grau cirúrgico de composição em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, manchas, substâncias tóxicas, corantes e odor quando úmido ou seco que não solte fibras ou felpas durante o uso normal com gramatura de 60g/m² e outra face em filme laminado transparente multicamadas, colorido para facilitar a identificação e localização e seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura. Resistente ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes com indicador químico em toda extensão. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo de 1 a 2 cm de área tubular e conter número do lote no impresso permitindo a rastreabilidade, apresentar laudo de barreira bacteriana(BFE), que comprove a eficiência de filtração emitida por laboratório credenciado e que atenda a NRB 14.900 nas seguintes medidas: 25cm x 100m de comprimento. Embalagem registrada no Ministério da Saúde.</p>	200	Unidade	169,36	33.872,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
18	<p>EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESCARTÁVEL 30CMX100M EXC Especificação: EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DO MATERIAL ODONTO MÉDICO HOSPITALAR a vapor saturado em dupla face sendo uma das faces em papel grau cirúrgico de composição em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, manchas, substâncias tóxicas, corantes e odor quando úmido ou seco que não solte fibras ou felpas durante o uso normal com gramatura de 60 g/m² e outra face em filme laminado transparente multicamadas, colorido para facilitar a identificação e localização e seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura. Resistente ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes com indicador químico em toda extensão. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo de 1 a 2 cm de área tubular e conter número do lote no impresso permitindo a rastreabilidade, apresentar laudo de barreira bacteriana (BFE), que comprove a eficiência de filtração emitida por laboratório credenciado e que atenda a NBR 14.990 nas seguintes medidas: 30cmx100m de comprimento. Embalagem registrada no Ministério da Saúde.</p>	300	Unidade	169,36	50.808,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas

19	EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESC. ESTERILIZ. MAT. ODONTO MEDICO Especificação: a vapor saturado em dupla face sendo uma das faces em papel grau cirúrgico de composição em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, manchas, substâncias tóxicas, corantes e odor quando úmido ou seco que não solte fibras ou felpas durante o uso normal com gramatura de 60 g/m ² e outra face em filme laminado transparente multicamadas, colorido para facilitar a identificação e localização e seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura. Resistente ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes com indicador químico em toda extensão. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo de 1 a 2 cm de área tubular e conter número do lote no impresso permitindo a rastreabilidade, apresentar laudo de barreira bacteriana (BFE), que comprove a eficiência de filtração emitida por laboratório credenciado e que atenda a NBR 14.990 nas seguintes medidas: 50cm x 100m de comprimento. Embalagem registrada no Ministério da Saúde.	15	Unidade	169,36	2.540,40	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
20	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO 240X 380MM. CAIXA COM 200 UNID. Especificação: Os envelopes Auto-selantes são compostos de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, nas seguintes combinações: vapor saturado e óxido de etileno, Tam: 240x 380mm, caixa com 200 unidades. Com registrada no Ministério da Saúde.	400	Caixa	118,43	47.372,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
21	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICO. Dispositivo para infusão e controle de fluxo de sangue e derivados; uso único com filtro de sangue e derivados; uso único com filtro de sangue câmara dupla flexível controlador de fluxo tipo pinça rolete conexão luer para dispositivo de acesso venoso; certificado pelo INMETRO	4000	Unidade	16,13	64.520,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
22	ESCOVA DUPLA FACE PARA ASSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS C/SOL.DE CLOREXIDINA 2%. Especificação: escova dupla face para assepsia de mãos e antebraços c/sol.de clorexidina 2%.	7200	Unidade	6,92	49.824,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
23	ESCOVA DUPLA FACE P/ANTISEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇO Especificação: Escova dupla face p/ antissepsia de mãos e antebraço, corpo de plástico flexível, dotado de cerdas e esponja impregnada com solução de iodopovidona a 1%.	12600	Unidade	6,92	87.192,00	Item de participação aberta, vinculado ao item 24
24	ESCOVA DUPLA FACE P/ANTISEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇO Especificação: Escova dupla face p/ antissepsia de mãos e antebraço, corpo de plástico flexível, dotado de cerdas e esponja impregnada com solução de iodopovidona a 1%.	4200	Unidade	6,92	29.064,00	Cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, vinculado ao item 23
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INCUBADORAS E BERÇO AQUECIDO. Especificação: Escova Limpeza Geral, material corpo plástico, cerdas em náilon, aplicação: limpeza de instrumentos em geral, Comprimento: 17,50 cm, diâmetro: 5 mm, características adicionais: Autolavável, cabo antiderrapante, rígido	60	Unidade	37,52	2.251,20	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas

26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL. Especificação: escova para limpeza de material, cerdas em nylon finas, cabo azul, cerdas extra rígidas, 78X17x10mm, uso em instrumental cirúrgico embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	60	Unidade	52,72	3.163,20	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
27	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS. Especificação: escova para limpeza de instrumentais em geral - para Central de Material Esterilizado-CME. Cabeças A 78mm x 14mm x 30mm / B 80mm x 14mm x 15mm Comprimento total: 86mm. Dureza das cerdas rígidas. Com pegadores Anatômicos para prevenir que a escova escorregue.	120	Unidade	48,15	5.778,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
28	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CANULADO (KIT). Especificação: Conjunto com escovas de cerdas nylon anti-microbianas comprimentos diversos: 20 cm/25 cm/ 30 cm e 50 cm diâmetros diversos: 2 mm a 10 mm fabricadas em nylon trançado em arame de aço inox, fixado em uma haste flexível de polipropileno e com identificação colorida em argola na extremidade oposta.	264	Kit	36,70	9.688,80	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
29	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL 180MM. Especificação: para Central de Material Esterilizado-CME	24	Unidade	71,29	1.710,96	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
30	ESCOVA COM CERDAS NYLON MACIAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. Especificação: Com cabo plástico em formato anatômico. Conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº do lote, data de fabricação e validade.	600	Unidade	25,03	15.018,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
31	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. Especificação: escova p/ limpeza delicada - escova para limpeza de material, com cerdas de nylon nas duas extremidades, tipo escova dental dupla, reta com cabo antiderrapante que facilita o uso, comprimento total aprox. 18 cm, cerdas em extremidade fina com 2,3 cm e na larga com 3,5 cm aprox., para limpeza de materiais de pequeno porte, delicados e brocas, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	240	Unidade	27,44	6.585,60	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
32	ESCOVA DE PONTA DUPLA DE NYLON PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL. Especificação: Escovas com cerdas antimicrobianas em ambas extremidades para limpeza de instrumentais cirúrgicos, comprimento cerca de 20 cm, não descartável.	240	Unidade	29,30	7.032,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
33	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO DE AÇO INOX COM CERDAS EM NYLON E ANEL. Especificação: Escova papagaio de aço inox, com cerdas em nylon e anel. Comprimento cerdas: 350mm Espessura do fio: 0,40 mm diâmetro das cerdas: 50 / 80 / 40 mm Comprimento total da escova: 480mm.	300	Unidade	46,18	13.854,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
34	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS EM GERAL PARA C.M.E. Especificação: escova rígida p/ limpeza instrumental, escova para limpeza de material, com cerdas em nylon rígidas na extremidade, reta, área útil em formato retangular em uma das extremidades, comprimento total de aprox. 22 cm e área útil das cerdas com aprox. 78 x 17 x 15 mm (c x l x a), reutilizável, para limpeza de instrumentais com ranhuras, a apresentação do produto deverá obedecer	60	Unidade	67,55	4.053,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas

	a legislação atual vigente.					
35	ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50CM. Especificação: Escova limpeza geral - material corpo: aço aramado, cerdas em náilon, características adicionais: cabo alumínio, escova esférica, reutilizável, comprimento: 50 cm, aplicação: comadre.	300	Unidade	92,59	27.777,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
36	ESCOVA PARA LIMPEZA C.M.E- APLICAÇÃO ACETABULAR. Especificação: Escova Limpeza – CME, material cerdas de nylon, aplicação, acetabular, haste plástica rígida, ponta ativa nas duas extremidades, comprimento total: cerca de 20 cm, diâmetro ponta: cerca de 50 e 10 mm, tipo uso: reprocessável.	24	Unidade	20,69	496,56	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
37	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL TIPO LATÃO. Especificação: escovas limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: aço, comprimento: 16 cm, largura: 7 C	24	Unidade	75,17	1.804,08	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
38	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, CERDAS DE AÇO INOX. Especificação: escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: aço inox, finas e suaves, comprimento: 18 cm, características adicionais: cabo antiderrapante.	24	Unidade	69,46	1.667,04	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
39	FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL COLORIDA 6,35MM VERDE REFERÊNCI Especificação: Fita adesiva para identificação de instrumental colorida 6,35mm verde referência :T-0203	24	Rolo	131,90	3.165,60	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
40	FITA ADESIVA HOSPITALAR Especificação: Fita adesiva hospitalar, papel crepado, tratado com látices, adesivo à base de borracha natural e resinas. Disponível em: rolo de 19mmx50 metros.	9000	Unidade	8,61	77.490,00	Item de participação aberta, vinculado ao item 41
41	FITA ADESIVA HOSPITALAR Especificação: Fita adesiva hospitalar, papel crepado, tratado com látices, adesivo à base de borracha natural e resinas. Disponível em: rolo de 19mmx50 metros.	3000	Unidade	8,61	25.830,00	Cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, vinculado ao item 40
42	FITA PARA AUTOCLAVE Especificação: Fita zebrada para autoclave- indicador químico tipo 1. Adesiva, medindo 19mmX30m confeccionado em dorso de papel crepado a base de celulose, à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, embalagem individual, com indicador térmico. Contém tinta reativa que altera a cor de branco/creme para marrom/preto após o processamento em ciclo de esterilização a vapor; concebido para fixação na parte externa de cada embalagem, usado para diferenciação de pacotes que passaram pelo processo de esterilização por vapor em altas temperaturas daqueles não processados.	6000	Unidade	10,99	65.940,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
43	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO- AMARELA. Especificação: Fita marcadora de instrumental cirúrgico autolavável. Cor Amarela. Tamanho 0,5cm X 7m.	48	Rolo	175,07	8.403,36	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas

44	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COR VERDE. Especificação: Fita marcadora de instrumental cirúrgico autolavável. Cor Verde. Tamanho 0,5cm X 7m.	48	Rolo	128,14	6.150,72	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
45	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COR VERMELHA. Especificação: fita marcadora de instrumental cirúrgico autolavável. Cor Vermelha. Tamanho 0,5cm X 7m.	48	Rolo	123,29	5.917,92	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
46	INDICADOR DE DESINFECÇÃO. Especificação: Indicador de desinfecção. Tira impressa com tinta indicadora cor que se altera colorimetricamente quando as condições indicadas de tempo e temperatura para o processo de desinfecção (termodesinfectora e ultrassônicas), forem alcançadas. Indicado para avaliação e controle de desinfecção térmica, de 10 minutos a 93° C ou equivalente. Utilizado em instrumentais cirúrgicos, superfícies, lúmens Apresentação: Pacote com 200 unidades	24	Pacote	1.476,91	35.445,84	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
47	INDICADOR BIOLÓGICO DE RESPOSTA RÁPIDA 01 HORA. Especificação: indicador biológico de resposta rápida para esterilização a vapor - (controle da carga) Indicador autocontido de leitura rápida resultados em até 01 (uma) hora após o processo para monitoração de processos de esterilização por vapor em altas temperaturas Apresentado em frascos plásticos com tampa perfurada e filtro para penetração do agente esterilizante, ampola com o meio de cultura e carreador com esporos Com população $\geq 1,0 \times 10^6$ UFC (Unidades Formadoras de Colônia) do <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC 7953 Valor D $\geq 1,5$ min (121oC) Etiqueta externa com indicação do número de lote e prazo de validade e indicador de processo Caixa contendo as ampolas, instrução de uso e certificado com os dados de população inicial, lote, validade e valor "D" Para a correta leitura em apenas (01 uma) hora, deve-se utilizar a incubadora fornecida pela empresa/marca vencedora, compatível com o material licitado em sistema de comodato, incluindo instalação e manutenção da mesma, durante o período de vigência do Contrato Apresentação: Caixa com 50 unidades.	83	Caixa	1.755,44	145.701,52	Item de participação aberta, vinculado ao item 48

48	<p>INDICADOR BIOLÓGICO DE RESPOSTA RÁPIDA 01 HORA. Especificação: indicador biológico de resposta rápida para esterilização a vapor - (controle da carga) Indicador autocontido de leitura rápida resultados em até 01 (uma) hora após o processo para monitoração de processos de esterilização por vapor em altas temperaturas Apresentado em frascos plásticos com tampa perfurada e filtro para penetração do agente esterilizante, ampola com o meio de cultura e carreador com esporos Com população $\geq 1,0 \times 10^6$ UFC (Unidades Formadoras de Colônia) do <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC 7953 Valor D $\geq 1,5$ min (121oC) Etiqueta externa com indicação do número de lote e prazo de validade e indicador de processo Caixa contendo as ampolas, instrução de uso e certificado com os dados de população inicial, lote, validade e valor "D" Para a correta leitura em apenas (01 uma) hora, deve-se utilizar a incubadora fornecida pela empresa/marca vencedora, compatível com o material licitado em sistema de comodato, incluindo instalação e manutenção da mesma, durante o período de vigência do Contrato Apresentação: Caixa com 50 unidades.</p>	27	Caixa	1.755,44	47.396,88	Cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, vinculado ao item 47
49	<p>INDICADOR BIOLÓGICO DE RESPOSTA RÁPIDA-20 MINUTOS. Especificação: INDICADOR BIOLÓGICO DE RESPOSTA RÁPIDA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - Indicador autocontido de leitura rápida resultados em até 20 minutos após o processo para monitoração de processos de esterilização por vapor em altas temperaturas Apresentado em frascos plásticos com tampa perfurada e filtro para penetração do agente esterilizante, ampola de vidro com o meio de cultura e carreador com esporos Com população $\geq 1,0 \times 10^6$ UFC (Unidades Formadoras de Colônia) do <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC 7953 Valor "D" 1,5 min (121oC) Etiqueta externa com indicação do número de lote e prazo de validade e indicador de processo Caixa contendo as ampolas, instrução de uso e certificado com os dados de população inicial, lote, validade e valor "D" Para a correta leitura em apenas 20 minutos, deve-se utilizar a incubadora fornecida pela empresa/marca vencedora, compatível com o material licitado em sistema de comodato, incluindo instalação e manutenção da mesma, durante o período de vigência do Contrato .Caixa com 50 unidades.</p>	29	Caixa	1.169,09	33.903,61	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
50	<p>INTEGRADOR EMULADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE V, 15 MINUTOS, CAIXA COM 200 UNIDADES Especificação: INTEGRADOR QUÍMICO TIPO - 5 (USO INTERNO - CAIXA). Desenvolvido para a monitorar e avaliar ciclos 121°C a 134 °C de esterilização e as condições do ciclo de esterilização no interior de cada unidade/embalagem de autoclaves a vapor Deve Reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor) Indicado em todos os pacotes cirúrgicos, em todas as cargas em pacotes desafio para monitorar cargas em autoclaves de acordo com a RDC 15 Permite leitura imediata do resultado através da migração da tinta para a área identificada ou mudança de cor da fita reagente Apresentação: Caixa com 200 unidades. CAIXA COM 200 UNIDADES.</p>	205	Caixa	112,83	23.130,15	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas

51	INTEGRADOR EMULADOR QUÍMICO INTERNO-CLASSE VI, CICLO DE 15 MINUTOS. Especificação: INTEGRADOR EMULADOR QUIMICO INTERNO (CONTROLE DO PACOTE) Classe VI. Permite a monitorização das condições da esterilização a vapor no interior das embalagens. Caixa c/200 unid. Ciclo de 15 minutos EXC	60	Caixa	104,40	6.264,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
52	MANTA INVÓLUCRO SMS PARA ESTERELIZACAO 60X60. Especificação: MANTA INVÓLUCRO SMS PARA ESTERELIZACAO 60x60 adequado para esterilização de qualquer material por possuir a propriedade de maleabilidade. Possibilita a entrada e saída do agente esterilizante sem danos físicos ao produto, ficando livre de resíduos tóxicos. Mantém a esterilidade do produto, sem risco de contaminação até a sua utilização. *SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica *Resiste a gotículas de água, rasgo e perfurações *Evita liberação de fibras ou partículas *Compatível com as dimensões, peso e configuração do artigo *Compatível com diversos agentes esterilizantes: vapor saturado sob pressão, vapor de formaldeído, radiação, plasma de peróxido de hidrogênio ou óxido de etileno *Tripla Camada com registro na Anvisa. Pacote com 20 unidades.	80	Pacote	96,69	7.735,20	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
53	MANTA INVÓLUCRO SMS PARA ESTERELIZACAO 120X120CM. Especificação: MANTA INVÓLUCRO SMS PARA ESTERELIZACAO 120X120CM: adequado para esterilização de qualquer material por possuir a propriedade de maleabilidade. Possibilita a entrada e saída do agente esterilizante sem danos físicos ao produto, ficando livre de resíduos tóxicos. Mantém a esterilidade do produto, sem risco de contaminação até a sua utilização. *SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica *Resiste a gotículas de água, rasgo e perfurações *Evita liberação de fibras ou partículas *Compatível com as dimensões, peso e configuração do artigo *Compatível com diversos agentes esterilizantes: vapor saturado sob pressão, vapor de formaldeído, radiação, plasma de peróxido de hidrogênio ou óxido de etileno *Tripla Camada com registro na Anvisa. Pacote com 20 unidades.	40	Pacote	96,69	3.867,60	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
54	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. Especificação: pacote teste desafio pronto para monitoramento de processo de esterilização a vapor d'água, de 121°C A 134°C, contendo indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido em plástico com tampa marrom e aberturas laterais protegidas por papel de filtro hidrofóbico, composto por geobacillus stearothermophilus com tempo de resposta final de 01 (uma) horas por método de fluorescência e integrador químico classe 5, conforme NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11.138. Embalado em material descartável e rótulo com indicador químico externo de exposição. Apresentação caixas com 25 unidades. Constando os dados de identificação (Nº lote, data de fabricação e validade).	110	Caixa	109,07	11.997,70	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
55	SACO PLÁSTICO 20X30CM. Especificação: SACO PLÁSTICO 20x30cm Capacidade: 1 Kg. Apresentação: bobina picotada de 0,05 micras- bobina c/500 unidades.	300	Bobina	32,08	9.624,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
56	SACO SERRILHADO 13 X 25CCM, BOBINA LISA, PICOTADO, SUPER REFORÇADO COM 500 UNID. Especificação: Saco serrilhado 13 x 25ccm, bobina lisa, picotado, super reforçado com no mínimo 0,05	150	Bobina	32,04	4.806,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas

	micras- bobina c/ 500 unid.					adas
57	SACO SERRILHADO 35X45CM, BOBINA LISA, PICOTADO, SUPER REFORÇADA C/ 500 UNIDADES. Especificação: Saco serrilhado 35x45cm, bobina lisa, picotado, super reforçada com no mínimo 0,05 micras, bobina c/ 500 unidades.	350	Bobina	47,24	16.534,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equipar adas
58	SACO SERRILHADO 40X60CM, BOBINA LISA, PICOTADA, SUPER REFORÇADA C/500 UNIDADES. Especificação: Saco serrilhado 40x60cm, bobina lisa, picotada, super reforçada c/ no mínimo 0,05 micras- bobina com 500 unidades.	250	Bobina	47,28	11.820,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equipar adas
59	SACO SERRILHADO 50X80CM, BOBINA LISA, PICOTADO, SUPER REFORÇADA C/ 500 UNIDADES Especificação: Saco serrilhado 50x80cm, bobina lisa, picotado, super reforçada com no mínimo 0,05 micras-bobina com 500 unidades.	200	Bobina	45,13	9.026,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equipar adas
60	SISTEMA DE BARREIRA BOBINAS MEDINDO 150MMX50M. Especificação: SISTEMA DE BARREIRA usado para manter os produtos desinfetados secos e protegidos, com formação de barreira contra qualquer agente externo, após serem submetidos aos processos de desinfecção de alto nível. Barreira durável e transparente, de fácil identificação do produto. Utilizadas em produtos de inalação, circuitos respiratórios, umidificadores. Normas nacionais (ABNT, ANVISA e Ministério da Saúde) e resoluções. Apresentação: bobinas medindo 150mmx50m. constando os dados de identificação (lote, data de fabricação e validade).	240	Unidade	171,39	41.133,60	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equipar adas
61	SISTEMA DE BARREIRA TAM: 200MMX50M. Especificação: SISTEMA DE BARREIRA usado para manter os produtos desinfetados secos e protegidos, com formação de barreira contra qualquer agente externo, após serem submetidos aos processos de desinfecção de alto nível. Barreira durável e transparente, de fácil identificação do produto. Utilizadas em produtos de inalação, circuitos respiratórios, umidificadores. Normas nacionais (ABNT, ANVISA e ministério da saúde) e resoluções. Apresentação: bobinas medindo 200MMX50M. constando os dados de identificação (lote, data de fabricação e validade).	300	Unidade	171,39	51.417,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equipar adas
62	SISTEMA DE BARREIRA TAM: 350MMX50M. Especificação: SISTEMA DE BARREIRA usado para manter os produtos desinfetados secos e protegidos, com formação de barreira contra qualquer agente externo, após serem submetidos aos processos de desinfecção de alto nível. Barreira durável e transparente, de fácil identificação do produto. Utilizadas em produtos de inalação, circuitos respiratórios, umidificadores. Normas nacionais (ABNT, ANVISA e Ministério da Saúde) e resoluções. Apresentação: bobinas medindo 350mmx50m. constando os dados de identificação (lote, data de fabricação e validade).	240	Unidade	100,31	24.074,40	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equipar adas
63	SISTEMA DE BARREIRA BOBINAS MEDINDO 450MMX70M. Especificação: SISTEMA DE BARREIRA usado para manter os produtos desinfetados secos e protegidos, com formação de barreira contra qualquer agente externo, após serem submetidos aos processos de desinfecção de alto nível. Barreira durável e transparente, de fácil identificação do produto. Utilizadas em produtos de inalação, circuitos respiratórios, umidificadores. Normas nacionais (ABNT, ANVISA e Ministério da Saúde) e resoluções. Apresentação: bobinas medindo 450mmx70m. constando os dados de identificação (lote, data de fabricação e validade).	180	Unidade	179,38	32.288,40	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equipar adas

64	<p>TESTE DE BOWIE & DICK: PACOTE PRONTO 7KG-INDICADOR QUÍMICO TIPO - 2. Especificação: TESTE BOWIE & DICK: PACOTE PRONTO 7KG - INDICADOR QUÍMICO TIPO - 2 (CONTROLE DO EQUIPAMENTO). Conforme Norma AAMI/ISO 11140-1 e AAMI/ISO 11140-4 Para uso pré montados, descartáveis, uniformes e homogêneos, composto de folha teste impressa com indicador químico de material poroso atóxico, sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de material poroso acondicionado em uma embalagem pré-dimensionada para simular um pacote teste. Deve mostrar uma mudança uniforme de cor após a exposição ao vapor saturado de 134°C por 3,5 minutos. Acompanhar guia para leitura de resultados possuir na face externa da embalagem, indicador químico de processo (classe 1) dados de identificação, procedência, validade, responsável técnico e data de fabricação. Utilizado para detectar a presença de ar residual no interior da autoclave a vapor com sistema de pré-vácuo por bomba de vácuo, avaliar a penetração deste vapor e detectar falhas no funcionamento da bomba de vácuo. Indicado para revalidação diária dos processos de esterilização. Apresentação: unidade.</p>	1800	Unidade	18,76	33.768,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
65	<p>TESTE DE PROTEÍNA. Especificação: TESTE DE PROTEÍNA- teste rápido para detecção de proteínas com tempo de resposta de até 01(um minuto), capaz de detectar resíduos de proteína por meio de uma alteração colorimétrica no frasco teste. Não requer incubação, capaz de detectar resíduo a partir de 1µg de sensibilidade. Utilizado para verificar limpeza de instrumentais cirúrgicos reutilizáveis com canais internos de difícil acesso ou instrumentos canulados curtos e superfícies, detectando resíduo de proteínas após limpeza inadequada. O sistema é composto por SWAB e frasco teste de alta absorção, permitindo a coleta de amostras de diferentes superfícies, em instrumentais cirúrgico e lúmens. Uma mudança de cor virtual indica a presença de níveis detectáveis de proteína. Apresentação: Caixa com no mínimo 50 unidades. Com registro no Ministério da Saúde.</p>	2175	Caixa	1.077,21	2.342.931,75	Item de participação aberta, vinculado ao item 66
66	<p>TESTE DE PROTEÍNA. Especificação: TESTE DE PROTEÍNA- teste rápido para detecção de proteínas com tempo de resposta de até 01(um minuto), capaz de detectar resíduos de proteína por meio de uma alteração colorimétrica no frasco teste. Não requer incubação, capaz de detectar resíduo a partir de 1µg de sensibilidade. Utilizado para verificar limpeza de instrumentais cirúrgicos reutilizáveis com canais internos de difícil acesso ou instrumentos canulados curtos e superfícies, detectando resíduo de proteínas após limpeza inadequada. O sistema é composto por SWAB e frasco teste de alta absorção, permitindo a coleta de amostras de diferentes superfícies, em instrumentais cirúrgico e lúmens. Uma mudança de cor virtual indica a presença de níveis detectáveis de proteína. Apresentação: Caixa com no mínimo 50 unidades. Com registro no Ministério da Saúde.</p>	725	Caixa	1.077,21	780.977,25	Cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, vinculado ao item 65

A despesa está estimada em **R\$ 5.171.202,30** (Cinco milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e dois reais e trinta centavos), valor obtido a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante, juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante deste Anexo II - Objeto.

O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e aa Pregoeira no julgamento das mesmas.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	31.009/2023/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	092/2023-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
UASG Nº	927495

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua secretária Srª _____, brasileira, portadora da carteira de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE, e de outro lado à empresa** _____, CNPJ nº _____, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
1	Produto. MARCA/NOME COMERCIAL: FABRICANTE: Nº DO REG. NA ANVISA	200	Unid.	00,00	000,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
Valor Global R\$ 000,00 (valor por extenso)						

**tabela meramente ilustrativa.*

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2023-CPL/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.

- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 O **Fundo Municipal de Saúde – FMS** é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- 11 Ficam designados para representar a **FMS** como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, a servidora:

Edinusia Dias da Silva – Coordenadora de Licitação e Compras;

Mariana Costa de Souza – Secretária Executiva; e

Paulo Ricardo Patrocínio Puccini - Coordenadora II.

- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal **de Saúde - FMS**, oriundos do **Erário Municipal e Federal**, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2023-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Fundo Municipal **de Saúde - FMS**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

- 16 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
COMPROMITENTE

Empresa
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023-FMS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Srº _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 31.009/2023/PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 092/2023-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº _____/2023-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente, a **aquisição de _____ para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional**, afim de suprir as **necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2023-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2023-CPL/PMM firmada em XX de XX de 2.023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
1	Produto. MARCA/NOME COMERCIAL: FABRICANTE: Nº DO REG. NA ANVISA	200	Unid.	00,00	000,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas
Valor Global R\$ 000,00 (valor por extenso)						

**tabela meramente ilustrativa.*

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço **Folha 32, Quadra 05, Lote 20, nova Marabá**
- 3.2 **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**

- 3.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 3.8.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos ora licitados, indenizando os danos motivados;
- 3.7.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.7.5. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos

- empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
 - 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
 - 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 5.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 5.6 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 5.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 5.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 5.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 5.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 5.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 5.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 5.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 5.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 5.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

- 5.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 5.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade dos produtos;
- 5.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.27 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **FMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira- Coordenadora Adm. Almojarifado

Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I SMS;

Zenaide de morais Fernandes - Coordenadora III SMS;

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do **Fundo Municipal de Saúde – SMS/FMS**, oriundos do **Erário Municipal e Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: _____ - _____, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº XXX/2023 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 092/2023-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O **Fundo Municipal de Saúde - FMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.3.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
 - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da

- conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 092/2023-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, curativos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do objeto nos locais indicados por representantes do Fundo Municipal de Saúde – **SMS/FMS**, correrão por conta da contratada;

- 17.3 Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares de higiene e qualidade;
- 17.4 **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**
- 17.5 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2023-CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

Fundo Municipal de Saúde de Marabá-FMS
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO